

Decreto Nº. 35 /2022 Araguaã - TO, 08 de agosto de 2022.

“Aprova o Plano de Gestão Socioambiental da Agenda Ambiental da Administração Pública - A3P do município de Araguaã.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA

no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade da adoção de práticas sustentáveis nos ambientes da Administração Pública Municipal, para a conservação dos recursos naturais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Gestão Socioambiental - PGS do Município de Araguaã - TO, Estado do Tocantins.

- 1º - O PGS é composto das seguintes partes:
 - Apresentação;
 - Introdução
 - Uso Racional dos Recursos Naturais e Bens Públicos
 - Energia Elétrica;
 - Gestão adequada dos Resíduos gerados;
 - Redução de Resíduos Sólidos;
 - Sensibilização e Capacitação dos colaboradores;
 - Capacitações e Treinamentos na Área Ambiental;
 - Considerações Finais.
- 2º - O PGS, além desta lei e da legislação pertinente, será disciplinado pelas normas e princípios dispostos no Decreto Municipal nº 022/2022.
- 3º - São objetivos do PGS, sem prejuízos de outros instituídos por lei:
 - Conscientizar e orientar os funcionários da Prefeitura Municipal sobre o uso consciente da energia elétrica a fim de reduzi-la.
 - Proporcionar aos funcionários efetivos e contratados da Prefeitura Municipal de Araguaã a conscientização sobre a diminuição do consumo de copos plásticos usados diariamente, com a finalidade de contribuir com a preservação ambiental.
 - Realizar Campanhas Educativas com foco em capacitações a fim de conscientizar os servidores da Prefeitura Municipal sobre temáticas relacionadas ao meio ambiente, principalmente no que diz respeito ao consumo racional de energia elétrica e redução do consumo de copos descartáveis

Art. 2º - As ações descritas no PGS devem ser monitoradas a cada ano, e o mesmo poderá ser revisado e adaptado no prazo máximo 03 (três) anos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

oito dias do mês de agosto de 2022.

MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA

Prefeito Municipal